



Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

1 - DO OBJETO: "Aquisição de conjuntos de uniformes para os integrantes da Banda Municipal de Percussão/Fanfarras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga - MT".

2 - JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem como motivação a necessidade de fornecer aos integrantes da Banda Municipal de Percussão/Fanfarras os conjuntos para melhor compor o corpo musical, tendo em vista que é um dos pré-requisitos para demonstrar a beleza e harmonia das encenações nas apresentações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência até 31 de maio de 2020.

3.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado conforme condições estabelecidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, que segue no anexo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Conjunto - Corpo Musical: Composto de uma túnica em Oxford 100% poliéster recortada, em três cores sendo o comprimento na altura da linha do pulso, com recorte na lateral superior esquerda, ocupando aproximadamente 1/4 do espaço e adornando com galões metalizados, viés e botões do tipo militares, contendo um bordado na clave de sol	Jotagê	25	Conjunto	R\$ 284,00	R\$ 7.100,00



Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

ou similar, acompanhado de uma calça em Oxford 100% poliéster de corte reto unissex, com faixa de viés na lateral e elástico na cintura.					
--	--	--	--	--	--

4.2. Os conjuntos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.3. Os tamanhos dos conjuntos serão variados, e serão definidos na Nota de Autorização de Despesa (Nad).

4.4. As cores e demais detalhes como: bordados, adornos, recortes e etc, serão definidos conforme solicitação da secretaria requisitante.

4.5. O item a ser fornecido não acompanha barretina e sapato.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 As notas fiscais apresentadas corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados na proposta de preços, a serem pagos através de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria requisitante;

5.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.3. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

6.2. Retirar a Nota de Autorização de Despesa em até 02 (dois) dias úteis;

6.3. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante.

6.4. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

6.5. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

6.8. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

6.9. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

6.10. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

6.15. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

6.16. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.18. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.



Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

7. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

7.1. O valor para a referida contratação do presente termo é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Este termo de referência foi elaborado, sob a responsabilidade da Sra. Suzana Bêss, conforme cotações de mercado junto a empresa do ramo de serviços compatível ao objeto bem como através dos preços praticados pela Administração Pública, realizados pela Secretaria requisitante e anexados ao processo, foram pesquisados com as seguintes empresas abaixo:

- BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 20.147.887/0001-52.
- PAULO TABARRO - ME - CNPJ: 54.619.622/0001-21.
- AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI - CNPJ: 10.950.906/0001-20.
- FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 28.971.746/0001-61.

Itanhanga-MT, 31 de janeiro de 2020.

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura